



TERMO DE REFERÊNCIA

1. OBJETO DA CONTRATAÇÃO

Prestação de serviços para fornecimento, entrega, troca e instalação de dois módulos de baterias novas, a serem utilizadas em dois nobreaks Engetron e recolhimento e descarte adequado das baterias usadas e retiradas dos referidos equipamentos.

2. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO DE TIC

2.1. Bens e serviços que compõem a solução

Fornecimento, entrega, instalação e teste de 228 (duzentas e vinte e oito) baterias novas, incluindo o descarte das baterias substituídas e inservíveis, para manutenção dos 2(dois) nobreaks instalados no edifício sede do Tribunal de Justiça Militar do Estado de Minas Gerais situado na Rua Tomaz Gonzaga, 686, Bairro de Lourdes em Belo Horizonte/MG.

CÓDIGO CATMAS

Baterias - 000003700

Serviço de substituição e correlatos - 000048259

2.1.2. O objeto se caracteriza como comum, apresentando padrões de desempenho e qualidade que podem ser objetivamente definidos em edital, por meio de especificações usuais no mercado, conforme discriminado neste termo de referência.

3. JUSTIFICATIVA PARA A CONTRATAÇÃO

3.1. Contextualização e justificativa da contratação

O objetivo principal da presente demanda é manter em bom funcionamento toda a infraestrutura do datacenter do Tribunal, que sustenta os sistemas de apoio às atividades da Justiça Militar/MG. As baterias em bom estado de funcionamento garantem a energia ininterrupta oferecida pelos nobreaks em caso de falhas, sendo fundamental, portanto, ao pleno uso dos equipamentos e consequentemente à manutenção da alta disponibilidade dos serviços institucionais disponibilizados em meio eletrônico à sociedade. Há por parte do

fabricante a recomendação de troca das baterias dos nobreaks (Engetron) no intervalo de três anos, tendo a última troca ocorrido em outubro de 2020.

3.2. Alinhamento aos instrumentos de planejamento institucionais

A troca das baterias está prevista no Plano de Contratações de TIC para 2024, item I.7 (0282134) e está alinhada ao objetivo estratégico da ENTIC "Promover Serviços de Infraestrutura e Soluções Corporativas".

3.3. Estimativa da demanda

Para garantir o funcionamento adequado dos nobreaks, é necessário que seja realizado o serviço para fornecimento, troca e instalação de 228 (duzentos e vinte e oito) baterias novas, e seja executado o serviço de descarte adequado de 228 (duzentos e vinte e oito) baterias usadas.

3.4. Parcelamento da solução de TIC

O parcelamento da solução não se mostra economicamente viável, uma vez que pode comprometer a economia de escala. Além disso, tendo em vista a criticidade do serviço, tecnicamente é recomendado que todas as etapas sejam executadas por uma única empresa para garantir a padronização dos produtos e serviços.

3.5. Resultados e benefícios a serem alcançados

Garantia do funcionamento adequado de dois nobreaks que fornecem energia para o datacenter do Tribunal na eventual falta de energia.

4. ESPECIFICAÇÃO DOS REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

4.1 Deverão ser fornecidas e instaladas 228 (duzentos e vinte e oito) baterias, sendo 114 (cento e quatorze) em cada banco energético dos seguintes nobreaks que funcionam em paralelismo redundante no Tribunal:

- NOBREAK1 - Fabricante ENGETRON, DWTT15 15KVA, DOUBLE WAY TRIFÁSICO, N° Série 299025.
- NOBREAK2 - Fabricante ENGETRON, DWTT15 15KVA, DOUBLE WAY TRIFÁSICO, N° Série 365233.

4.2 Cada um dos 2(dois) nobreaks conta com um módulo/banco contendo 114(cento e quatorze) baterias, totalizando, dessa forma, 228(duzentos e vinte e oito) baterias.

4.3 As baterias ofertadas devem atender às seguintes especificações mínimas:

4.3.1 Devem ser baterias do tipo VRLA;

4.3.2 Oferecer tensão nominal de 12V;

4.3.3 Ter capacidade nominal de 9A;

4.3.4 Devem ser seladas, livres de manutenção e reguladas por válvula.

4.3.5 Devem ser obrigatoriamente novas, de primeiro uso, em linha de produção de seu fabricante e compatíveis com os nobreaks instalados.

4.4 Concluída a troca das baterias, a contratada deverá testar a operação do fornecimento de energia ininterrupta de cada nobreak, por meio de auto-teste do equipamento ou simulando uma falta, sob carga plena, verificando as tensões e correntes na saída e o período de autonomia, com certificação do correto funcionamento do equipamento.

4.5 A contratada deverá promover o descarte de todas as baterias substituídas e inservíveis conforme a Instrução Normativa nº 8, de 03 de setembro de 2012, Instituto Brasileiro do Meio Ambiente e dos Recursos Naturais Renováveis.

4.6 Os serviços deverão ser executados por profissionais da empresa vencedora do certame, não sendo admitida a subcontratação.

4.7 Os produtos/serviços deverão ser entregues/executados no edifício sede do Tribunal de Justiça Militar/MG localizado à rua Tomaz Gonzaga, 686, bairro de Lourdes em Belo Horizonte/MG de segunda a sexta-feira em horário comercial. Os equipamentos encontram-se no datacenter da instituição.

4.8 A entrega do objeto será imediata, única e integral não havendo necessidade de instrumento contratual que será substituído por autorização de fornecimento emitida pelo Tribunal ao fornecedor, preferencialmente enviada por e-mail juntamente com a nota de empenho.

5. RESPONSABILIDADES

5.1. Deveres e responsabilidades da contratante

5.1.1 - Acompanhar e fiscalizar os serviços, atestar nas notas fiscais/faturas o efetivo fornecimento do objeto deste Termo de Referência.

5.1.2 - Rejeitar, no todo ou em parte os itens entregues, se estiverem em desacordo com a especificação e da proposta de preços da CONTRATADA.

5.1.3 - Comunicar a CONTRATADA todas as irregularidades observadas durante o recebimento dos itens solicitados.

5.1.4 - Notificar a CONTRATADA no caso de irregularidades encontradas na entrega dos itens solicitados.

- 5.1.5 - Solicitar o reparo, a correção, a remoção ou a substituição dos materiais/serviços em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções.
- 5.1.6 - Conceder prazo de 03 (três) dias úteis, após a notificação, para a CONTRATADA regularizar as falhas observadas.
- 5.1.7 - Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pela CONTRATADA.
- 5.1.8 - Aplicar à CONTRATADA as sanções regulamentares.
- 5.1.9 - Exigir o cumprimento dos recolhimentos tributários, trabalhistas e previdenciários através dos documentos pertinentes.
- 5.1.10 - Disponibilizar local adequado para a realização do serviço, quando for o caso.

5.2. Deveres e responsabilidades da contratada

- 5.2.1 - Fornecer os produtos nas quantidades, prazos e condições pactuadas, de acordo com as exigências constantes neste documento.
- 5.2.2 - Emitir faturas no valor pactuado, apresentando-as ao CONTRATANTE para ateste e pagamento.
- 5.2.3 - Atender prontamente as orientações e exigências inerentes à execução do objeto contratado.
- 5.2.4 - Reparar, remover, refazer ou substituir, às suas expensas, no todo ou em parte, os itens em que se verificarem defeitos ou incorreções resultantes da execução do objeto, no prazo máximo de 72 (setenta e duas) horas.
- 5.2.5 - Assegurar ao CONTRATANTE o direito de sustar, recusar, mandar desfazer ou refazer qualquer serviço/produto que não esteja de acordo com as normas e especificações técnicas recomendadas neste termo de referência.
- 5.2.6 - Assumir inteira responsabilidade pela entrega dos materiais ou serviços, responsabilizando-se pelo transporte, acondicionamento e descarregamento dos materiais.
- 5.2.7 - Responsabilizar-se pela garantia dos materiais e métodos empregados nos itens solicitados, dentro dos padrões adequados de qualidade, segurança, durabilidade e desempenho, conforme previsto na legislação em vigor e na forma exigida neste termo de referência.
- 5.2.8 - Responsabilizar-se pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do objeto deste Termo de Referência.
- 5.2.9 - Não transferir para o CONTRATANTE a responsabilidade pelo pagamento dos encargos estabelecidos no item anterior, quando houver inadimplência da CONTRATADA, nem onerar o objeto deste Termo de Referência.

5.2.10 - Manter, durante toda a execução do objeto, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

5.2.11 - Quando for o caso, manter preposto, aceito pela Administração, para representá-lo na execução do objeto contratado.

5.2.12 - Responder pelos danos causados diretamente à CONTRATANTE ou aos seus bens, ou ainda a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do objeto.

6. MODELO DE EXECUÇÃO DO CONTRATO

6.1. Rotinas de execução

6.1.1. O TRIBUNAL rejeitará, no todo ou em parte, a entrega dos bens/serviços em desacordo com as especificações exigidas.

6.1.2. O prazo de entrega será de até 30 dias corridos contados a partir da data de recebimento do pedido de compra/nota de empenho.

6.1.3. Todas as entregas e recebimentos serão acompanhados pelo servidor designado para fiscalização do contrato.

6.1.4. A Diretoria de Tecnologia da Informação e Comunicação do TJMMG poderá utilizar testes disponíveis no mercado que simulem infecção por vírus nos equipamentos para aferir a eficácia da solução de antivírus em detectar e combater as ameaças.

6.1.5. Todas as comunicações referentes à execução contratual devem ser encaminhadas para o email dirtic@tjmmg.jus.br.

6.2 Qualquer alteração no escopo original só pode ser realizada após autorização prévia e por escrito dos responsáveis do TJMMG;

6.3 Eventuais danos aos equipamentos e instalações do TJMMG ocasionados por mau uso por parte da empresa contratada devem ser ressarcidos pela mesma;

6.4 Toda e qualquer demanda de energia elétrica e os pontos para a conexão de equipamentos devem ser previamente acordados com a Diretoria de Tecnologia da Informação e Comunicação do TJMMG;

6.5 A empresa contratada fica responsável pelos equipamentos de proteção individual e coletiva a serem utilizados na execução dos serviços, inclusive pelo uniforme de seus funcionários;

6.6 Eventuais andaimes, equipamentos e ferramentas necessários à execução dos serviços ficam por conta da empresa contratada;

6.7 Será exigido o cumprimento das norma regulamentadoras do Ministério do Trabalho, em especial a NR -10 – Segurança em Instalações e Serviços em Eletricidade.

6.8 Os serviços serão acompanhados por técnicos da Diretoria de Tecnologia da Informação e Comunicação do TJMMG e da empresa que atualmente presta serviço de manutenção nos nobreaks.

6.9 A empresa contratada deverá garantir um produto de qualidade com garantia mínima de 12 (doze) meses, com emprego de equipamentos e pessoal especializado para a execução dos serviços utilizando somente materiais originais recomendados pelo fabricante dos equipamentos.

6.10 Eventuais danos ocorridos nos equipamentos decorrentes de falha de manutenção na execução dos serviços serão arcados pela contratada.

7. MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO

7.1. A Secretaria Especial da Presidência do TRIBUNAL designará um fiscal e um gestor deste Contrato, conforme Portaria 979/2017 do TJM/MG.

7.2. A execução dos serviços será acompanhada e fiscalizada por servidor especialmente designado, que anotará em registro próprio todas as ocorrências, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou aos defeitos observados, além das atribuições contidas nas normas de execução orçamentária e financeira vigentes.

7.2.1. Para assistir o gestor e o fiscal do contrato e subsidiá-los de informações pertinentes a essas atribuições, a CONTRATANTE poderá contratar terceiros, nos termos da legislação vigente.

7.3. Sem prejuízo ou dispensa das obrigações da CONTRATADA, a CONTRATANTE exercerá ampla supervisão, acompanhamento, controle e fiscalização sobre a execução dos serviços, por meio de servidor designado e/ou profissional contratado, que atuará na fiscalização de todas as etapas de execução dos serviços, observando, dentre outros critérios, a fiel observância das especificações dos serviços e peças e a sua perfeita execução.

7.4. O exercício, pelo CONTRATANTE, do direito de supervisionar, controlar e fiscalizar a execução dos serviços, não atenuará, reduzirá ou eximirá qualquer responsabilidade ou obrigação da CONTRATADA nos termos deste contrato, inclusive perante terceiros, por quaisquer irregularidades e, na sua ocorrência, não implica corresponsabilidade do Poder Público ou de seus agentes e prepostos.

7.5. O fiscal do contrato, designado pelo CONTRATANTE, terá poderes para fiscalizar a execução dos serviços e especialmente para:

- a) Sustar os trabalhos da CONTRATADA, sempre que considerar a medida necessária;
- b) Exigir da CONTRATADA a manutenção, durante a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, de todas as condições de habilitação e qualificação exigidas;
- c) Fazer auditorias sobre os processos e metodologias adotados pela CONTRATADA no cumprimento de suas obrigações previstas neste contrato;
- d) Notificar a CONTRATADA sobre sua inadimplência no cumprimento das obrigações previstas neste contrato, determinando sua regularização, ou, sendo o caso, remetendo à autoridade competente para abertura de processo;

e) Fazer as aferições necessárias para a liberação de pagamentos em conformidade com o objeto licitado, de acordo com as condições estabelecidas contratualmente;

f) Recusar os serviços que tenham sido realizados pela CONTRATADA em desacordo com as condições estabelecidas no presente contrato, apresentando as devidas justificativas e exigindo a sua substituição, se for o caso;

7.6. As ações acima descritas serão formalizadas pelo gestor do contrato através dos competentes relatórios.

7.7. Cabe ao fiscal e/ou ao gestor do contrato:

a) Responsabilizar-se pela supervisão do contrato, administrando-o em conformidade com as disposições contratuais e editalícias.

b) Adotar toda e qualquer providência necessária à perfeita execução do contrato.

c) Notificar por escrito a CONTRATADA, quando a mesma deixar de cumprir qualquer cláusula deste contrato e encaminhar cópia da referida notificação ao Setor responsável para ser anexada ao contrato.

d) Exigir da CONTRATADA por escrito a substituição de qualquer membro da sua equipe responsável pela execução dos serviços.

7.8. O acompanhamento e a fiscalização deste Contrato, assim como o recebimento e a conferência dos serviços prestados, serão realizados pelo servidor designado.

7.9. O fiscal do contrato expedirá declaração de inspeção dos serviços prestados, que servirá como instrumento de avaliação do cumprimento das obrigações contratuais e constituirá documento indispensável para a liberação dos pagamentos.

7.10. A CONTRATADA é obrigada a assegurar e facilitar o acompanhamento e a fiscalização deste Contrato pela CONTRATANTE, bem como permitir o acesso a informações consideradas necessárias pelo fiscal do Contrato.

7.11. A CONTRATANTE não se responsabilizará por contatos realizados com setores ou pessoas não autorizadas, salvo nas hipóteses previstas, expressamente, neste Contrato.

7.12. Caso entenda necessário, o fiscal e/ou gestor do contrato podem solicitar o auxílio de profissionais especializados para acompanhamento e fiscalização dos serviços e fornecimento.

8. DO PAGAMENTO

8.1 O pagamento se dará em uma única parcela somente depois do recebimento definitivo dos produtos/serviços, por meio de depósito em conta bancária a ser informada pelo fornecedor ou, eventualmente, por outra forma que vier a ser convencionada entre as partes, no prazo de até 30 (trinta) dias corridos a partir do recebimento da nota fiscal, com base nos documentos fiscais devidamente conferidos e aprovados pelo TRIBUNAL.

8.1.1 Nenhum pagamento será efetuado no ato da prestação dos serviços.

8.2 O valor do pagamento deve abranger todas as despesas com administração, materiais, mão-de-obra, frete, embalagens, transporte, leis sociais, trabalhistas e fiscais, equipamentos auxiliares, seguros, todos os tributos incidentes e demais encargos, enfim, todo o necessário para a execução dos serviços.

8.3 Nenhum pagamento será efetuado estando pendente de liquidação qualquer obrigação do fornecedor, sem que isso implique alteração do preço proposto, correção monetária, compensação financeira ou interrupção da prestação dos serviços.

8.5 Devido às normas legais, para que o Tribunal realize o pagamento, o fornecedor deverá emitir nota fiscal/fatura indicando o tipo de serviço fornecido e contendo discriminação clara e precisa do objeto, considerando os seguintes tipos de documento fiscal:

8.5.1. Produtos: somente Nota Fiscal ELETRÔNICA.

8.5.2. Serviços: Nota Fiscal de Serviços Eletrônica ou Nota Fiscal de Serviços Série A.

9. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

9.1 A licitante/adjudicatária que cometer qualquer das infrações previstas na legislação vigente, ficará sujeita, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:

9.1.1. Advertência por escrito;

9.1.2. Multa de até 30% (trinta por cento) sobre o valor do contrato;

9.1.3. Impedimento de licitar e contratar;

9.1.4. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública.

9.2. A sanção de multa poderá ser aplicada cumulativamente às demais sanções previstas no item 9.1.

9.3. Ficam estabelecidos os seguintes percentuais de multa:

9.3.1. 0,5% (zero vírgula cinco por cento) por dia de atraso na execução do objeto, ou por dia de atraso no cumprimento de obrigação contratual ou legal, até o 30º (trigésimo) dia, calculados sobre o valor do Contrato, por ocorrência;

9.3.2. 15% (quinze por cento) sobre o valor do Contrato, no caso de atraso superior a 30 (trinta) dias na execução do objeto ou no cumprimento de obrigação contratual ou legal, no caso de prestação do serviço em desacordo com as especificações contratadas ou em caso de inexecução parcial, com a possível rescisão contratual;

9.3.3. 30% (trinta por cento) sobre o valor do contrato, na hipótese de a CONTRATADA, injustificadamente, desistir do Contrato ou dar causa à sua rescisão, bem como nos demais casos de descumprimento contratual, quando o TRIBUNAL, em face da menor gravidade do fato e mediante motivação da autoridade superior, poderá reduzir o percentual da multa a ser aplicada.

9.4. A multa será descontada da garantia do contrato, quando houver, e/ou de pagamentos eventualmente devidos ao INFRATOR e/ou cobrada administrativa e/ou judicialmente.

9.5. A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa ao licitante/adjudicatário, observando-se o procedimento previsto no Decreto Estadual nº 45.902, de 27 de janeiro de 2012, bem como o disposto na Lei Federal nº 14.133/2021 e Lei Estadual nº 14.184, de 31 de janeiro de 2002.

9.6. A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.

9.6.1. Não serão aplicadas sanções administrativas na ocorrência de casos fortuitos, força maior ou razões de interesse público, devidamente comprovados.

9.7. A aplicação de sanções administrativas não reduz nem isenta a obrigação da CONTRATADA de indenizar integralmente eventuais danos causados a Administração ou a terceiros, que poderão ser apurados no mesmo processo administrativo sancionatório.

9.8. O pagamento da multa aplicada não exime a CONTRATADA da responsabilidade pelo cumprimento das obrigações a ela impostas por força do contrato.

9.9. As sanções relacionadas nos itens 9.1.3 e 9.1.4 serão obrigatoriamente registradas no Cadastro de Fornecedores Impedidos de Licitar e Contratar com a Administração Pública Estadual - CAFIMP.

9.10. As sanções de suspensão do direito de participar em licitações e impedimento de licitar e contratar com a Administração Pública poderão ser também aplicadas àqueles que:

9.10.1. Retardarem a execução do objeto;

9.10.2. Comportarem-se de modo inidôneo;

9.10.3. Considera-se comportamento inidôneo, entre outros, a declaração falsa quanto às condições de participação, quanto ao enquadramento como ME/EPP ou o conluio entre os licitantes, em qualquer momento da licitação, mesmo após o encerramento da fase de lances;

9.10.4. Apresentarem documentação falsa ou cometerem fraude fiscal.

9.11. Durante o processo de aplicação de penalidade, se houver indícios de prática de infração administrativa tipificada pela Lei Federal nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, e pelo Decreto Estadual nº 46.782, de 23 de junho de 2015, como ato lesivo à administração pública nacional ou estrangeira, esses deverão ser comunicados ao Presidente para avaliar a instauração de Processo Administrativo de Responsabilização – PAR, nos termos do disposto na Resolução nº 244, de 19 de maio de 2021 - TJMMG.

10. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA E CRONOGRAMA FÍSICO-FINANCEIRO

Os recursos orçamentários necessários para a execução do objeto deste Termo de Referência são próprios e estão previstos no orçamento do TJMMG, para o exercício de 2024.

11. DA VIGÊNCIA DO CONTRATO

A vigência do contrato é de 12 (doze) meses a contar da sua publicação, podendo ser prorrogado nos termos previstos na legislação.

12. DOS CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR

12.1 Considerando o valor estimado da contratação, aplica-se o previsto no art. 48, I, da Lei Complementar n. 123/2006, restringindo-se a participação a microempresas, empresas de pequeno porte e equiparados.

12.2. Deverá ser comprovado por meio de, no mínimo, 01 (um) atestado de capacidade técnica, em nome da empresa licitante, fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado, que a empresa executou, diretamente, serviços similares em pelo menos um cliente, com troca de pelo menos 100 (cem) baterias de um mesmo nobreak.

12.2.1 O(s) atestado(s) deve(m), obrigatoriamente, ser emitido(s) por cliente final, e conter o nome completo, endereço e o telefone fixo de contato do(s) atestador(es), “e-mail” ou qualquer outro meio com o qual o TJMMG possa valer-se para manter contato, se necessário.

12.2.2 O TJMMG se reserva o direito de verificar “in loco” a qualidade dos serviços/produtos de que trata(m) o(s) atestado(s).

12.2.3 Os atestados mencionados deverão conter elementos suficientes que permitam a análise por parte do setor técnico do TJMMG, e neles deverão constar no mínimo as informações contidas no modelo do Atestado de Capacidade Técnica e as exigidas neste Termo.

12.3 A proposta apresentada deverá conter o CNPJ da proponente, prazo de validade e ser endereçada ao Tribunal de Justiça Militar do Estado de Minas Gerais – TJMMG.

12.4. Nos preços da proposta deverão estar inclusas todas as despesas e custos diretos e indiretos, como impostos, taxas e fretes.

12.5. A proposta deverá conter marca e modelo do objeto a ser fornecido, bem como outros documentos que comprovem que o ofertado atende às características técnicas mínimas deste termo de referência.

12.6. Não será permitida a participação de empresas reunidas em consórcio, em razão da baixa complexidade do objeto a ser adquirido, considerando que as empresas que atuam no mercado têm condições de fornecer os bens de forma independente.

12.7. Não será admitida a subcontratação parcial ou total do objeto contratual.

12.9 Não será exigida a apresentação de amostras nessa contratação.

12.10 Não será exigida a apresentação de prova de conceito nesta contratação.

12.11 O critério de julgamento a ser adotado para seleção do fornecedor é o de menor preço global.

12.12 A proposta será formulada em moeda nacional (R\$), com duas casas decimais após a vírgula, e consignará o valor total do item e do LOTE, conforme modelo **sugerido** abaixo:

LOTE ÚNICO:

ITEM	DESCRIÇÃO	QUANTIDADE	VALOR UNITÁRIO COM ICMS	VALOR UNITÁRIO SEM ICMS	VALOR TOTAL COM ICMS	VALOR TOTAL SEM ICMS
01	BATERIAS PARA NOBREAK CONFORME TR E EDITAL	228	R\$ XX,00	R\$ XX,00	R\$ XX,00	R\$ XX,00
02	SERVIÇOS DE ENTREGA, INSTALAÇÃO, TROCA, DESCARTE E DEMAIS CONFORME TR E EDITAL	01	R\$ XX,00			
VALOR TOTAL DO LOTE					R\$ XX,00 (COM ICMS)	R\$ XX,00 (SEM ICMS)

13. DA EVENTUAL VISITA TÉCNICA

13.1 A visita técnica será FACULTATIVA aos interessados a fim de, se for o caso, realizar prévia vistoria no local em que serão executados os serviços previstos neste Termo de Referência.

13.2 Para a realização da eventual vistoria, o interessado deverá agendar dia e horário na Gerência de Informática do TJMMG em horário comercial de segunda a sexta-feira pelo telefone 31 3274 1566 ou pelo e-mail dirtic@tjmmg.jus.br.

13.3 A eventual vistoria técnica, se ocorrer, deverá acontecer com antecedência mínima de 1 (um) dia útil, contado da data marcada para a sessão pública do pregão.

13.4 Não será realizada vistoria fora do prazo estabelecido.

13.5 Se a empresa licitante optar por fazer a vistoria, a mesma deverá ser realizada por responsável técnico ou representante da pessoa jurídica interessada em participar da licitação, que deverá comparecer municiado de identificação pessoal e de comprovante de vínculo com a empresa.



Documento assinado eletronicamente por **FLAVIANE DE ALMEIDA CANTARINO**, **Assistente Judiciária**, em 21/05/2024, às 10:43, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



Documento assinado eletronicamente por **WILLIAM MARCONDES DE FREITAS SANTOS**, **Analista Judiciário/Administrador de Redes**, em 21/05/2024, às 10:44, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <http://www.tjmmg.jus.br/servicos> informando o código verificador **0301701** e o código CRC **E5FACD78**.